

RESOLUÇÃO Nº 165/2005
(Publicada no Diário Oficial de 24 e 25/09/2005)

Retifica e ratifica a Resolução nº 71/2005, que habilitou a PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004, 9.188, de 28 de setembro de 2004 e 9.513, de 10 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 71, de 23 de março de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.214.604/0001-66, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando o *caput* do art. 1º e o inciso I do mesmo artigo que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considerar habilitado, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.214.604/0001-66, localizado em Salvador - neste Estado, para a produção de cadeados, cilindros e fechaduras para móveis, fechaduras residenciais, artigos tetra chave, dobradiças, acessórios e esquadrias e peças usinadas, injetadas e estampadas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I -

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de setembro de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente